



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 812/25
PROCESSO Nº : 105902/24
ORIGEM : PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS
INTERESSADO : ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Em atendimento à decisão contida no Acórdão nº 4344/24 – S2C (peça 25), e ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o seguinte registro:

RESSALVAS:

Entidade	Descrição
PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS	Julgar Regulares com Ressalva as contas da Previdência Social do Município de Quatro Barras relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade da senhora Ellen Corrêa Wandembruck Lago, Presidente da entidade no período, em face do item inconsistência no registro contábil da Avaliação Atuarial respectiva ao exercício de 2023.

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência dos registros acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 3361 do dia 20/12/20024.

Ao Gabinete do Relator, **CONSELHEIRO SUBSTITUTO THIAGO BARBOSA CORDEIRO**, para deliberar sobre o encerramento e arquivamento do processo na Diretoria de Protocolo nos termos do art. 398 do Regimento Interno.

É a informação.

CMEX, 18 de fevereiro de 2025.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: KATIA JANINE ROCHA
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

De acordo: JULIANO WOELLNER KINTZEL
Coordenador de Monitoramento e Execuções